**EDITAL DE LICITAÇÃO – PREGAO PRESENCIAL**

**Modalidade : Pregão Presencial**

**Nº. do Edital : 000028/2013**

**Numero Processo : 000101/2013**

**Data da Abertura : 17/05/2013 14:15:00**

**1 – PREÂMBULO**

O Município de Janaúba, Estado de Minas Gerais, realizará a licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, em sessão pública a ser realizada na Sala de Licitações da Prefeitura, localizada na Praça Dr. Rockert, 92 – Centro em Janaúba, Minas Gerais, conforme objetos abaixo descriminados e anexos, nos termos e data prevista no subitem 4.1 deste Edital.

O pregão será realizado pelo Pregoeiro indicado**: Rafael Oliveira Pereira** e Equipe de Apoio**,** designados pela PORTARIA Nº. 005/2013, de 02 de janeiro de 2013, publicada no Quadro de Avisos no dia 02 de janeiro de 2013, sendo regido pela Lei Federal 10.520/2002 e pelo Decreto Municipal nº. 001, de 02 de janeiro de 2006, pertinente ao Pregão e subsidiariamente pela Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações, pelas condições estabelecidas pelo presente Edital.

O edital estará disponível no Setor de Licitações, no prédio da sede do Município ou no site: [www.janauba.mg.gov.br](http://www.janauba.mg.gov.br/).

**2 – OBJETO**

2.1 - Constitui objeto deste Edital **AQUISIÇÃO DE UM ELEVADOR, COM INSTALAÇÃO, PRESTAÇÃO DE GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DURANTE O PERÍODO DE GARANTIA CONTRATUAL**, conforme especificações constantes no Anexo I e no Termo de Referência deste instrumento convocatório.

**3 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

3.1 - Poderão participar da presente licitação todos quantos militem no ramo pertinente ao objeto desta licitação.

3.2 - Não poderão participar os interessados que se encontrarem sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionam no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual.

3.3 - A participação nesta Licitação implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

3.4 – No caso de participação de empresa filial, deverá esta se apresentar com seu CNPJ próprio.

3.5 – Não será permitida a participação de pessoas físicas.

**4 - ENTREGA DOS ENVELOPES**

4.1 - Dos envelopes “PROPOSTA COMERCIAL” e “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”.

4.1.1 – Deverão ser entregues dois envelopes, o envelope “Proposta Comercial” e “Documentação de Habilitação” deverão ser indevassáveis, hermeticamente fechados e entregues ao Pregoeiro, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados.

LOCAL : Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Janaúba- Minas Gerais.

ENDEREÇO : Praça Dr. Rockert,92 - Centro

DATA : **17/05/2013 14:15:00 às14:15:00**

4.1.2 - Os envelopes deverão ainda indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

ENVELOPE “1” - PROPOSTA COMERCIAL

|  |
| --- |
| **ENVELOPE Nº 01****DA: (EMPRESA) - CNPJ:****À****COMISSÃO DE LICITAÇÃO****Modalidade : Pregão****Nº. do Edital : 000028/2013****Numero Processo : 000101/2013****Data da Abertura : 17/05/2013 14:15:00****ENVELOPE "PROPOSTA COMERCIAL"**  |

ENVELOPE “2” - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

|  |
| --- |
| **ENVELOPE Nº 02****DA: (EMPRESA) - CNPJ:****À****COMISSÃO DE LICITAÇÃO****Modalidade : Pregão****Nº. do Edital : 000028/2013****Numero Processo : 000101/2013****Data da Abertura : 17/05/2013 14:15:00****ENVELOPE "HABILITACÃO** |

4.2 O Município de Janaúba/MG não se responsabilizará por envelopes de “Proposta Comercial” e “Documentação de Habilitação” que não sejam entregues ao Pregoeiro designado, no local, data e horário, definidos neste Edital.

**5 - CREDENCIAMENTO**

5.1 - Na sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, o proponente/representante deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste certame e a responder pela representada, devendo, ainda, identificar-se, exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente.

5.2 - O credenciamento far-se-á através de instrumento público ou particular de procuração, com firma reconhecida, ou documento que comprove os necessários poderes para formular ofertas e lances verbais de preços, e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente.

5.3 - No caso de credenciamento por instrumento particular de procuração, com firma reconhecida de dirigente, sócio ou proprietário da empresa proponente, deverá ser apresentada cópia autenticada do documento dos sócios e do respectivo estatuto ou contrato social, extrato consolidado ou da última alteração estatutária ou contratual, no qual sejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

5.4 - As microempresas e as empresas de pequeno porte, nos termos do Art. 72 da Lei Complementar n°.123/2006 e devido à necessidade de identificação pelo Pregoeiro deverão credenciar-se acrescidos das expressões “ME” ou “EPP” à sua firma ou denominação, bem como, entregar ao pregoeiro: a) ou a certidão original (ou cópia autenticada) expedida pela respectiva Junta Comercial ou pelo Registro competente que comprove sua condição de microempresa ou empresa de pequeno porte (art. 8°, Instrução Normativa n° 103, de 30 de Abril de 2007); b) ou cópia autenticada do seu instrumento constitutivo devidamente registrado no órgão competente (Junta Comercial ou Cartório de Registro de Pessoa Empresa de Pequeno Porte”, ou suas respectivas abreviações “ME” ou “EPP” (art. 3° caput e § 2°, daquela Instituição).

5.5- O descumprimento do subitem 5.4 significará renúncia expressa e consciente, desobrigando o Pregoeiro de conferir ao licitante os benefícios da Lei Complementar n°. 123/2006 aplicáveis ao presente certame

5.6- A responsabilidade pela declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte é única e exclusiva do licitante que, inclusive, se sujeita a todas as conseqüências legais que possam advir de um enquadramento falso ou errôneo.

**6 - PROPOSTAS COMERCIAIS**

6.1 - As propostas comerciais deverão ser datilografadas ou impressas, de acordo com cada item discriminado, em uma via, com suas páginas numeradas e rubricadas, e a última assinada pelo representante legal da empresa, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, observado o modelo constante do Anexo II deste Edital, e deverão constar:

6.1.1 - Nome, número do CNPJ, endereço, telefone e fax da empresa proponente;

6.1.2 - Prazo de validade da proposta não inferior a 60 dias, contados da data estipulada para a entrega dos envelopes;

6.1.3 - Prazo de entrega, montagem e instalação será de 150 (cento e cinqüenta) dias após o recebimento da Ordem de Compras;

6.1.4 – A entrega dos equipamentos será feita no Município de Janaúba/MG;

6.1.5 – Nome do Banco, agência e número da conta corrente do licitante;

6.1.6 – Termo de compromisso do licitante declarando que o objeto será entregue de boa qualidade; primeira linha;

6.1.7- Declaração de que nos preços propostos encontram incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre a entrega do objeto da presente licitação;

6.1.8 – As propostas poderão ser corrigidas automaticamente pelo pregoeiro, caso contenham erros de soma e/ou multiplicação bem como as divergências entre o preço unitário e o total do item, hipótese em que prevalecerá sempre o primeiro. Sendo a proposta corrigida o representante da empresa, se estiver presente na sessão deverá assinar a proposta.

6.1.9 – Juntamente com as Propostas deverão ser apresentados prospectos com todas as características dos produtos ofertados para todos os itens.

6.2 - Os preços deverão ser cotados com duas casas decimais. Ex: R$ 0,01

6.3 – Fora dos envelopes, a licitante deverá apresentar a declaração de que atende plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos para o certame, conforme modelo a seguir.

**DECLARAÇÃO**

A empresa .................................................., inscrita sob o CNPJ nº. ..............................., declara, sob as penas da lei, que atende plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos para participar do Pregão Presencial.

Data e local

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Nome e assinatura do Diretor ou Representante Legal

OBS: ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ VIR FORA DO ENVELOPE PROPOSTA, DEVE VIR JUNTAMENTE COM CREDENCIAMENTO

6.4 - As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofertem apenas uma marca, um modelo e um preço para cada item do objeto desta licitação.

6.5- Não serão aceitos envelopes via Correio, Fax ou qualquer meio postal.

6.6- As Propostas que estiverem em desacordo com o exigido no Anexo II serão desclassificadas.

6.7- As empresas que deixarem de cumprir o item 6.1.9 serão automaticamente desclassificadas.

**7 – HABILITAÇÃO/DOCUMENTAÇÃO**

Os documentos apresentados na fase de Habilitação deverão ser autenticados (via cartório ou autenticação eletrônica, nos casos em que couber) ou apresentados em seus originais, para conferência do Pregoeiro, estando os mesmos com o prazo de validade em vigor, na data desta licitação.Nos casos em que forem apresentados certidões emitidas pela internet,o pregoeiro efetuará consulta nos sites oficiais, confirmando sua autenticidade, em cumprimento à Instrução Normativa SRF nº. 200, de 13/09/2002.

**7.1 - REGULARIDADE JURÍDICA**

7.1.1 - Registro Comercial, no caso de empresa individual;

7.1.2 - Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade de ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores;

7.1.3 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

7.1.4 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**7.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

7.2.1 - Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

7.2.2 - Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.2.3 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal ou do domicílio ou sede do licitante.

7.2.4 - Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;

7.2.5 - Certidão Negativa de Débito para com o INSS, ou prova equivalente que comprove regularidade de situação com o Seguro Social, ou ainda prova de garantia em juízo de valor suficiente para pagamento do débito, quando em litígio

7.2.6 - Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeitos de Negativa, relativa a tributos

federais e dívida ativa da União

7.2.7 – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhista – CNDT

7.2.8 - Alvará de Funcionamento da licitante;

**7.3 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

7.3.1 - Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação através da apresentação de atestados de desempenho anterior ou em execução, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação, com indicação da entrega, qualidade do material, do atendimento, cumprimento de prazos e demais condições da entrega.

7.3.2 - Atestado de vistoria Técnica do local onde será executado o serviço, que integrará o edital como anexo a ser elaborado e assinado pelo responsável (Secretário de Obras e Serviços Urbanos) e pelo representante da empresa licitante, onde esta visita deverá ser apresentada e sanadas todas a duvidas.

7.3.3 - Certidão de registro da empresa e de seu responsável técnico no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA;

7.3.4 - Declaração subscrita por representante legal da licitante, de que será apresentada, no ato da assinatura do termo de contrato, a licença/Alvará de funcionamento, expedido pelo órgão competente do Município onde a licitante estiver instalada.

7.3.5 - Declaração que atende todas as Normas Brasileiras Regulamentares (NBR), que lhe são pertinentes.

**7.4 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

7.4.1 - Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida pelo cartório distribuidor da comarca da sede da pessoa jurídica ou de execução de pessoa física a, no máximo, 90 (noventa) dias da data prevista para entrega dos envelopes, de acordo com o inciso II do artigo 31 da Lei 8.666/93.

7.5 - Juntamente com os documentos referidos neste subitem serão apresentadas para fins de habilitação, declaração de que a empresa não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com o Poder Público ou suspensa do direito de licitar ou contratar com a Administração Estadual, Municipal e Federal; declaração de que a empresa não possui trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, segundo determina o inciso V do artigo 27 da Lei Federal 8.666/93 (com redação dada pela Lei n.º 9854 de 27 de outubro de 1999), salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, na forma da Lei. As declarações serão conforme modelos a seguir:

**DECLARAÇÃO**

A empresa ..............................................................................., CNPJ n.º................................., declara, sob as penas da lei, que, até a presente data, não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com o Poder Público ou suspensa do direito de licitar ou contratar com a Administração Estadual/Federal e Municipal

Data e local

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Nome e Assinatura do Diretor ou Representante Legal

**DECLARAÇÃO**

A empresa ........................................................................, CNPJ n.º.................................., declara, sob as penas da lei, que na mesma não há realização de trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de 18 anos ou a realização de qualquer trabalho por menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, na forma da Lei.

Data e local

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Nome e Assinatura do Diretor ou Representante Legal

**8 - VISITA TÉCNICA**

8.1 - As empresas interessadas em participar desta licitação estão obrigadas a realizar visita técnica ao local onde o equipamento será instalado, para se inteirar de todas a condições para execução dos trabalhos;

8.2 - A visita técnica conjunta será realizada no dia 16/05/2013, saindo do prédio da Prefeitura, Praça Dr. Rockert, nº. 92, Centro, Janaúba, às 14:30(quatorze horas e trinta minutos);

8.3 - Será expedido para as empresas que realizarem a visita técnica, o respectivo atestado, que deverá fazer parte integrante do envelope proposta comercial;

8.4 - As empresas que não realizarem a visita técnica estão automaticamente impedidas de participar da licitação;

8.4.1 - Para realizar visita técnica o interessado deverá se apresentar à Comissão de Licitação com os seguintes documentos:

a) Credenciamento específico que o autorize a realizar a visita(firma reconhecida), podendo ser utilizado o modelo constante do Anexo V;

b) Cópia do contrato social da empresa;

c) Cópia da cédula de identidade

**9 - SESSÃO DO PREGÃO**

.1 - Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, o Pregoeiro declarará aberta a sessão do PREGÃO, oportunidade em que não mais aceitará novos proponentes, dando início à abertura dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

**9.2 - CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS**

9.2.1- Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, estas serão analisadas verificando o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo;

9.2.2- O Pregoeiro classificará o autor da proposta adotando o critério de MENOR PREÇO GLOBAL, observadas as especificações, prazos para entrega e demais condições definidas neste Edital e na legislação pertinente, considerando também aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10%(dez por cento) à proposta de menor preço do respectivo item, para participarem dos lances verbais ressalvo o disposto na Lei Complementar 123/2006 ;

9.2.3- Se não houver, no mínimo 03(três) propostas de preços nas condições definidas na cláusula anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de 03(três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas;

**9.2.4 – A garantia técnica referente a instalação, troca de produtos e assistência técnica deve ser pelo período de 12 (doze) meses.**

 8.2.5- Será desclassificada a proposta que:

9.2.5.1- não se refira à integridade do objeto do lote proposto pelo licitante ou não atenda a este instrumento convocatório;

9.2.5.2- apresente preços simbólicos, irrisórios ou valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, superestimados ou manifestamente inexeqüíveis, assim considerados nos termos do disposto no § 3° do art. 44 e inciso I e II do art. 48, da Lei 8.666/93;

**9.3 - LANCES VERBAIS**

9.3.1 - Aos licitantes classificados, será dada a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais.

9.3.2 - Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio em ato público, para definir a ordem de apresentação dos lances.

9.3.3 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

**9.4 - JULGAMENTO**

9.4.1 - O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO GLOBAL ofertado.

9.4.2 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

9.4.3 - Caso não se realize lances verbais será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.

9.4.4 - Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do Edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita, devendo o pregoeiro negociar para que seja obtido melhor preço, nos termos da legislação vigente;

9.4.5 - Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:

9.4.5.1 - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá no prazo de 5 (cinco) minutos após a convocação, apresentar nova proposta inferior aquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão, desde que atendidos os demais termos deste edital;

9.4.5.2 - Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 8.4.3, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

9.4.5.3 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no subitem 8.4.3, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

9.4.5.4 - A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após a solicitação do Pregoeiro, sob pena de preclusão (perda do direito pelo decurso do prazo).

9.4.5.5 - Na hipótese da não-contratação nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

8.4.5.6 - Sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

9.4.5.7 - Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

9.4.5.8 -Se a proposta não for aceitável ou se o proponente não atender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação das condições de habilitação do proponente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital, para o qual apresentou proposta.

9.4.5.9 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, as microempresas e empresas de pequeno porte terão prazo adicional de 2(dois) dias úteis, contado da decisão do Pregoeiro que declarar a empresa vencedora do certame, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

**Parágrafo único** – A não-regularização da documentação, no prazo previsto nesta condição, implicará inabilitação da licitante,sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado ao Pregoeiro convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou propor a revogação deste Pregão.

9.4.5.10 - Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o Pregoeiro poderá negociar para que seja obtido um melhor preço.

9.4.5.11- Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos licitantes.

9.4.5.12- Decididos os recursos ou transcorrido o prazo ara sua interposição relativamente ao pregão, o Pregoeiro devolverá, aos licitantes, julgados desclassificados em todos os itens, os envelopes “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO” inviolados, podendo todavia, retê-los até o encerramento da licitação.

**10 – RECURSOS**

10.1 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.2 - O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.3 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará decadência do direito de recurso.

10.4 - Os recursos deverão ser decididos no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

10.5 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.6 - O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos da Prefeitura e comunicado a todos os licitantes via fax ou correio eletrônico.

**11 - ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

11.1 - Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Competente.

11.2 - Decididos os recursos porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

**12 – DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA**

12.1 - Os bens deverão ser entregues e instalados no prazo máximo de 150 (cento e cinqüenta) dias corridos, contados a partir da assinatura do contrato, conforme as condições estabelecidas neste Edital.

12.1.1 – Juntamente com o bem, deve ser entregue um certificado de garantia contra defeito de fabricação e instalação pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data da efetiva entrega do bem.

12.1.2 - A entrega e instalação do objeto desta licitação deverão ser feita no CAIC, sito a Rua Manoel Bandeira, nº. 490, Rio Novo – Janaúba/MG, correndo por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega. O objeto esta licitação deverá ser entregue em embalagem adequada, que corresponda efetivamente à apresentação do produto.

12.1.3 - O equipamento deverá ser entregue devidamente embalado, devendo constar da embalagem a marca, destino, número de licença de importação ou documento equivalente, quando for o caso, acompanhados de todos os acessórios e componentes descritos no Memorial Descritivo que integra este Edital, inclusive o manuais operacionais e técnicos, redigidos em português, e 2 (duas) vias da fatura comercial com as suas especificações detalhadas ou documento equivalente, necessário à conferencia do equipamento.

12.1.4 - Não serão aceitos equipamentos, bem como quaisquer de seus componentes e/ou acessórios, refabricados ou recondicionados.

12.1.5 - O Município convocará o adjudicatário, através de FAX ou outro meio de comunicação, para assinar o instrumento de autorização ou equivalente.

12.2- O prazo para retirada do instrumento de autorização é ÚNICO e de 48 horas, a partir do recebimento da comunicação de disponibilidade referida no item 11.1.

12.3- Convocado, na forma dos subitens 11.1.1 e 11.2, a recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato/instrumento equivalente, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

12.4- Na hipótese do subitem 11.3 o Município convocará outro adjudicatário, observada a ordem de classificação neste Pregão.

12.5 – Em caso de irregularidade quer na especificação dos equipamentos, quer seja na entrega dos mesmos, e não sanada pela licitante, o setor competente do Município, reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará a Autoridade Superior para aplicação das penalidades previstas.

12.6 – Em caso de necessidade de providências por parte da empresa vencedora, nos termos do subitem 12.5, os prazos de pagamento serão suspensos e considerada a entrega em atraso, sujeitando-a a aplicação de multa sobre o valor considerado em atraso e, conforme o caso, a outras sanções estabelecidas na lei.

12.7- O Município poderá nas mesmas condições contratuais, realizar acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do instrumento de autorização ou equivalente, nos termos do art. 65, § 1º da Lei 8.666/93.

12.8 – Serão considerados motivos para emissão de recusa formal pelo Município:

12.8.1 – A não entrega do objeto desta licitação;

12.8.2 – A entrega do objeto em desacordo com o estipulado no Edital.

12.9 - É vedada a subcontratação do objeto desta Licitação, parcial ou integralmente.

12.10 - A critério do Município poderá ser exigida do adjudicatário garantia de execução do contrato, observado o disposto no Art. 56 da Lei 8.666/93.

12.11- O adjudicatário deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação, até que seja satisfeita a obrigação assumida.

12.12- Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato de retirada do Empenho, ou recuse-se a retirá-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para retirá-lo.

12.13- Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para retirada do Empenho, decorrente desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

**13 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

13.1 - O objeto da presente licitação será recebido provisoriamente quando estiver totalmente montado, regulado, testado, liberado para uso e não restar qualquer pendência, no local e endereço indicados no subitem 11.1.1, acompanhada da respectiva nota fiscal/fatura.

13.2 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 150 (cento e cinqüenta) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

13.3 - O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente, no prazo de 90 (noventa) dias contado da data de instalação e operacionalização do equipamento, acessórios e componentes, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade, das especificações contratadas, inclusive quanto ao treinamento, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável.

**14. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

14.1- O pagamento será divido em 10(dez) vezes, condicionado ao recebimento pelo Município, após realização de conferência.

14.2 - A Nota Fiscal /Fatura Discriminativa deverá ser apresentada em 3 (três) vias e deverá ser emitida em nome do Município de Janaúba, que efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias úteis após aceitação da Nota Fiscal.

**15 – DA CONTRATAÇÃO**

15.1 - Contratação por preço total, por item.

**15.1.1- Tendo em vista que o presente procedimento visa a compra de bens cuja entrega será feita de forma imediata e integral, dispensa-se a formalização do Termo de Contrato sendo o mesmo, substituído pela Ordem de Fornecimento dos bens, conforme previsto no § 4º, do artigo 62 da Lei 8.666/93.**

15.1.1.1- O prazo da garantia e assistência técnica por 12 (doze) meses começa a ser contado a partir da efetiva entrega e instalação do produto adquirido.

15.1.2 - Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito da adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional (Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativa a tributos federais e dívida ativa da União) estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

15.2 - Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a adjudicatária será notificada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade, mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

15.3 - Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular, ou se recusar a receber a assinar o contrato, serão convocadas as demais licitantes classificadas para participar de nova sessão pública do Pregão, com vista à celebração da contratação.

15.3.1 - Essa nova sessão será realizada em prazo não inferior a 3 (três) dias úteis, contados da divulgação do aviso.

15.3.2 - A divulgação do aviso ocorrerá por publicação com veiculação na Internet e no Diário Oficial do Estado.

15.3.3 - Em nenhuma hipótese será aceita a subcontratação do todo em de parte do objeto desta licitação.

**16 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

16.1- Com fundamento no artigo 7º da Lei 10.520/2002, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, o licitante que:

a) ensejar o retardamento da realização do certame;

b) cometer fraude fiscal;

c) deixar de apresentar documento exigido para participação no certame;

d) apresentar documento, ou, declaração falsa;

e) não mantiver a proposta de preços;

f) comportar-se de modo inidôneo;

g) cometer fraude na entrega dos produtos licitados; e

h) descumprir prazos.

16.2 – Aplicar-se-á pena de advertência, que deverá ser feita através de notificação por meio de ofício mediante contra-recibo do representante legal da contratada, estabelecendo-se prazo para cumprimento das obrigações descumpridas;

16.3 – Aplicar-se-á multa de 0,03% (três centésimos por cento), por dia de atraso sobre o valor do Contrato no descumprimento das obrigações assumidas até o 30º (trigésimo) dia;

16.4 - Aplicar-se-á multa de 0,5 % (cinco décimos por cento), por dia de atraso sobre o valor da Nota de Empenho no descumprimento das obrigações assumidas após o 30º (trigésimo) dia, sem prejuízo das demais penalidades;

16.5 - Aplicar-se-á multa de 20%(vinte por cento) sobre o valor do empenho no descumprimento das obrigações assumidas.

16.6 - As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

**17 - DISPOSIÇÕES GERAIS**

17.1 - Este Edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após apresentação da documentação e da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

17.2 - Será dada vista aos proponentes interessados tanto das Propostas Comerciais como dos Documentos de Habilitação apresentados na sessão.

17.3 - É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

17.4 - A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado ou anulada em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

17.5 - O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

17.7 – A impugnação e informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre a presente licitação SOMENTE serão aceitas no prazo de até 02 (dois) dias úteis antes da reunião de abertura do processo licitatório, dirigidas ao Pregoeiro, no horário de 13:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, exclusivamente, por escrito.

**18 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Os custos para obtenção do produto será custeado pela dotação orçamentária seguinte:

**12.122.7001.1701 44.90.52.00 Ficha: 161**

Janaúba, 20 de março de 2013

**Rafael Oliveira Pereira**

**Pregoeiro Oficial**

**ANEXO I – OBJETO E ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA**

**Modalidade : Pregão**

**Nº. do Edital : 000028/2013**

**Numero Processo : 000101/2013**

**Data da Abertura : 17/05/2013 14:15:00**

**1 – Objeto**

**AQUISIÇÃO DE UM ELEVADOR, COM INSTALAÇÃO, PRESTAÇÃO DE GARANTIA DE 12 (DOZE) MESES E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DURANTE O PERÍODO DE GARANTIA CONTRATUAL**

**2 – Itens:**

**Elevador de Passageiro**

**Dimensionamento e Configuração**

|  |
| --- |
| **Norma**: Equipamento projetado e fabricado de acordo com a ABNT NBR 12892 |
| **Velocidade**: de 0,45m/min até 21.00m/minuto |
| **Capacidade**: de 225 kg a 450 kg |
| **Tipo de máquina**: Mto-freio 3 cv, alimentação trifáscia 220/380v, freqüência 60Hz e redutor sem fim, coroa com rolamento cônico, auxiliado para contra-peso. |
| **Contra-peso**: Posicionado na lateral ou fundo em blocos de concreto armado. |
| **Freio emergência**: Freio de segurança de ação insta tânes contra ruptura ou afrouxamento de cabos. |
| Botoeiras de pavimento em aço inox, com botões prateados, redondos e com inserto braille. |
| Botoeiras de cabina tipo totem |
| Corrimão tubular em aço inox polido |
| Subteto em aço inox, com acrílico leitoso |
| Roda teto em aço inox |
| Rodapé em aço inox |
| Iluminação de emergência |
| Inversor de freqüência |
| Iluminação da cabina fluorescente |
| Sinalização luminosa nas botoeiras |
| **Altura da Cabina:** 205 cm |
| **Acabamento da Cabina:** Aço inox escovado |
| **Número de Paradas:** 3 |
| **Percurso:** 650cm |
| **Acesso:** Mesmo lado |
| **Número de Portas de Pavimento:** 3 |
| **Configuração da portas: Pavimento e Cabina:** Automática Abertura Lateral 02 folhas |
| **Largura das portas de pavimento:** 90 cm |
| **Altura das portas de pavimento:** 200 cm |
| **Largura da(s) porta(s) de cabina:** 90 cm |
| **Altura da(s) porta(s) de cabina:** 200 cm |
| **Acabamento da(s) porta(s) de cabina:** Aço inox escovado |
| **Acabamento das portas de pavimento:** Aço inox escovado |
| Indicação luminosa de posição e movimento na botoeira de cabina |
| **Comando:** Coletivo e seletivo |

**Especificações para obra civil**

|  |
| --- |
| **Uso:** Acessibilidade – Uso restrito |
| **Instalação da máquina:** Sobre laje superior |
| **Largura de laje superior:** 150 cm |
| **Profundidade da laje superior:** 150 cm |
| **Altura da laje superior:** 150 cm |
| **Instalação elétrica trifásica:** 220v |
| **Alisares:** Por conta da Contratada |
| **Interfone** sim |
| **Barreira Infravermelha** sim |
| **Sinalização Sonora** sim |
| **Corrimão** sim |
| **OBS: Dimensões do fosso:**  |

Valor Estimado: R$ 65.096,6667 (sessenta e cinco mil, noventa e seis reais e sessenta e seis centavos), conforme pesquisa de preços.

OBSERVAÇÕES:

A) Os equipamentos devem ser acompanhados pelos manuais de operação e serviço em língua portuguesa. Todo produto cotado (material, equipamento, etc.) deverá ser entregue devidamente acondicionado, embalado em caixa de madeira, papelão, isopor ou similar, para que venha garantir a integridade dos mesmos;

As empresas que deixarem de cumprir os itens acima automaticamente serão desclassificados

**ANEXO II –MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

**Modalidade : Pregão**

**Nº. do Edital : 000028/2013**

**Numero Processo : 000101/2013**

**Data da Abertura : 17/05/2013 14:15:00**

1 - Local de entrega: CAIC- situado na Rua Manoel Bandeira, n°. 490, Rio Novo em Janaúba/MG;

2 - Prazo de entrega: 150 (cento e cinqüenta) dias após o recebimento da Ordem de compras

3 – Prazo de validade da proposta: será de 60 dias.

4 - Prazo de pagamento: até 30 (trinta) dias úteis, após aceitação definitiva da Nota Fiscal, pelo Município, por meio de pagamento por processamento eletrônico.

PROPOSTA COMERCIAL (em papel timbrado da proponente)

**PROPOSTA DE PREÇOS**

|  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **ITEM** | **DESCRIÇÃO PRODUTO** | **QUANT** | **UNID** | **P.UNITARIO** | **P.TOTAL** | **MARCA DO PRODUTO** |
|  |  |  |  |  |  |  |
|  | **TOTAL** |  |  |  |  |  |
|  |
| \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ , \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_de \_\_\_\_\_\_\_Assinatura do Signatário |

**ANEXO III - MODELO DE CREDENCIAMENTO**

**PROCURAÇÃO**

A (nome da empresa) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, inscrita sob o CNPJ nº. \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG n°. , e CPF n°. , nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço),a quem confere(m) amplos poderes para junto ao Município de Janaúba/MG praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação na modalidade de Pregão Presencial nº. **000028/2013**, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso, e, em especial. Local, data e assinatura

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_de \_\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Assinatura do Licitante

**Reconhecer firma (s).**

**ANEXO IV- TERMO DE REFERÊNCIA**

**1 - JUSTIFICATIVA**

1-1- A Aquisição de um Elevador é necessária para permitir a acessibilidade da Pessoa com deficiência. A acessibilidade arquitetônica é um direito básico das pessoas com deficiência. Ela possibilita àquelas pessoas condições reais de movimentação corporal e o deslocamento espacial. Seu objetivo é permitir um ganho de autonomia e de mobilidade a um número cada vez maior de pessoas, uma vez que ela contribui para melhorar, transformar e criar uma realidade social mais receptiva às pessoas com deficiência, mas também, em grande medida, para toda a sociedade. O acesso ao elevador deve ser sinalizado com instruções específicas, visando melhorias na prestação dos Serviços Públicos.

**2 - OBJETO**

2.1- Aquisição de um Elevador para Acessibilidade da Pessoa com Deficiência, com instalação, prestação de garantia de 12(doze) meses e assistência técnica durante o período de garantia contratual.

A modalidade a ser adotada é o Pregão Presencial, tipo menor preço.

**3 - FORMA DE EXECUÇÃO**

3.1.A entrega e instalação do elevador será no município de Janaúba/MG, ficando a Contratada responsável pela qualidade dos produtos.

3.2**.** A empresa vencedora somente poderá entregar o elevador previamente autorizados pelo Setor de Compras deste Município.

**4 - ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA**

**Dimensionamento e Configuração**

|  |
| --- |
| **Norma**: Equipamento projetado e fabricado de acordo com a ABNT NBR 12892 |
| **Velocidade**: 21.00m/minuto |
| **Capacidade**: 225 kg |
| **Tipo de máquina**: Mto-freio 3 cv, alimentação trifáscia 220/380v, freqüência 60Hz e redutor sem fim, coroa com rolamento cônico, auxiliado para contra-peso. |
| **Contra-peso**: Posicionado na lateral ou fundo em blocos de concreto armado. |
| **Guias do carro**: Perfil “T” trefilado – T70 |
| **Guias do contra-peso**: Perfil “T” dobrado – cw12. |
| **Freio emergência**: Freio de segurança de ação instantânea contra ruptura ou afrouxamento de cabos. |
| **Modelo**: 2912 |
| Botoeiras de pavimento em aço inox, com botões NEO prateados, redondos e com inserto Braille. |
| Botoeiras de cabina tipo totem |
| Corrimão tubular em aço inox polido |
| Subteto em aço inox, com acrílico leitoso |
| Rodateto em aço inox |
| Rodapé em aço inox |
| Iluminação de emergência |
| Inversor de freqüência |
| Iluminação da cabina fluorescente |
| Sinalização luminosa nas botoeiras |
| **Largura da cabina:** 90 cm |
| **Profundidade da Cabina:** 120 cm |
| **Altura da Cabina:** 205 cm |
| **Acabamento da Cabina:** Aço inox escovado |
| **Número de Paradas:** 3 |
| **Percurso:** 650cm |
| **Acesso:** Mesmo lado |
| **Número de Portas de Pavimento:** 3 |
| **Configuração da portas: Pavimento e Cabina:** Automática Abertura Lateral 02 folhas |
| **Largura das portas de pavimento:** 80 cm |
| **Altura das portas de pavimento:** 200 cm |
| **Largura da(s) porta(s) de cabina:** 80 cm |
| **Altura da(s) porta(s) de cabina:** 200 cm |
| **Acabamento da(s) porta(s) de cabina:** Aço inox escovado |
| **Acabamento das portas de pavimento:** Aço inox escovado |
| Indicação luminosa de posição e movimento na botoeira de cabina |
| **Comando:** Coletivo e seletivo |

**Especificações para obra civil**

|  |
| --- |
| **Uso:** Acessibilidade – Uso restrito |
| **Largura do vão de porta de pavimento:** 110 cm |
| **Altura do vão de porão de pavimento:** 225 cm |
| **Tipo de instalação:** Caixa de alvenaria |
| **Largura:** 150 cm |
| **Profundidade:** 150 cm |
| **Pé direito da última parada: 290 cm** |
| **Poço:** 100 cm |
| **Instalação da máquina:** Sobre laje superior |
| **Largura de laje superior:** 150 cm |
| **Profundidade da laje superior:** 150 cm |
| **Altura da laje superior:** 150 cm |
| **Instalação elétrica trifásica:** 220v |
| **Alisares:** Por conta da Contratante |
| **Interfone** |
| **Telefone** |
| **Barreira Infravermelha** |
| **Sinalização Sonora**  |
| **Corrimão** |

Valor Estimado: R$ 65.096,66 (sessenta e cinco mil, noventa e seis reais e sessenta e seis centavos), conforme pesquisa de preço.

**5-PRAZO DE ENTREGA**

5.1 – Em até 05 (cinco) dias, após o recebimento da ordem de compra.

**6 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

6.1-A **CONTRATADA**, no decorrer da execução do Contrato, obriga-se:

6.2**-**direcionar todos os recursos necessários, visando à obtenção da perfeita entrega do objeto contratual, de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza ao **CONTRATANTE**;

6.3-observar as normas legais a que está sujeita para a entrega dos veículos e apresentar, sempre que solicitado, os documentos que comprovem a procedência dos mesmos;

6.4-ressarcir o Município do equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção da entrega do produto adquirido, exceto quando isso ocorrer por exigência do **CONTRATANTE** ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias devidamente comunicadas ao **CONTRATANTE** no prazo de 48 (quarenta e oito horas), após a sua ocorrência;

6.5-responsabilizar-se por eventuais multas municipais, estaduais e federais decorrentes de faltas por ela cometidas no cumprimento da entrega do objeto;

6.6-exigir de seu pessoal e fiscalizar o uso de equipamento e materiais de segurança necessários à execução do objeto desta licitação, bem como o cumprimento das normas e medidas de segurança;

6.7-manter absoluto sigilo com referência a assuntos de que tome conhecimento, em função do cumprimento do objeto desta licitação;

6.8-cumprir todas as obrigações de natureza fiscal, trabalhista e previdenciária, incluindo seguro contra riscos de acidentes do trabalho, com relação ao pessoal designado para a realização da entrega, que não terão com o **CONTRATANTE** qualquer vínculo empregatício;

6.9-fornecer os equipamentos de acordo com os aspectos qualitativos e quantitativos consoantes a legislação pertinente, mantendo durante toda a execução da entrega, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste procedimento licitatório, em compatibilidade com as obrigações assumidas;

6.10-responder, independentemente de culpa, por qualquer dano pessoal ou patrimonial ao **CONTRATANTE**, ou ainda a terceiros, na execução da entrega do objeto da licitação, não sendo excluída, ou mesmo reduzida, a responsabilidade pelo fato de haver fiscalização ou acompanhamento pelo **CONTRATANTE**.

7 **- OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

7.1.autorizar a entrega do produto, mediante formulário a ser emitido pelo Setor de Compras e cujas cópias deverão ser anexadas às respectivas notas fiscais, para efeito de conferência e pagamento;

7.2.fiscalizar a execução do Contrato objetivando a qualidade desejada;

7.3.dar ciência à **CONTRATADA** imediatamente sobre qualquer anormalidade que verificar na execução da entregar e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento;

7.4.prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham ser solicitados pela **CONTRATADA**;

**8 - CUSTO ESTIMADO**

8.1. Valores referentes ao preço conforme pesquisa de mercado.

8.2.Nos preços ofertados nas propostas dos licitantes deverão estar inclusas todos os custos e despesas decorrentes de transportes, seguros, tributos, taxas de qualquer natureza e outras que, direta ou indiretamente, impliquem ou venham a implicar no fiel cumprimento da entrega do objeto;

8.3.O pagamento será efetuado em 10(dez) parcelas mensais e sucessivas, mediante a apresentação da Nota Fiscal no Setor de Compras, acompanhadas das Autorizações de compras, certificação da contratada de que o objeto foi entregue e se encontra em conformidade com as especificações exigidas no Edital, bem como das Certidões Negativas de FGTS, Previdência Social, Receita Fazendária – ICMS e de Tributos Federais, através de transferência bancária eletrônica, sendo de responsabilidade da contratada/favorecida o pagamento das tarifas cobradas pela instituição bancária, referente a operação realizada.

 **9 – DISPOSIÇÕES GERAIS**

9.1. O **CONTRATANTE** poderá a qualquer tempo recusar a entrega, no todo ou em parte, sempre que não atender ao estipulado no edital ou aos padrões técnicos de qualidade exigíveis;

9.2**.** A **CONTRATADA** deverá credenciar preposto para representá-la permanentemente junto ao **CONTRATANTE**, com a incumbência de resolver todos os assuntos relativos à execução do objeto;

9.3.A fiscalização da entrega do objeto desta licitação será realizada através do Setor de Transportes deste Município ou de funcionário por ela indicada;

9.4.Declaramos, em conformidade com o Art. 1º. da Lei 10.520/2002, que os equipamentos a serem adquiridos são bens comuns.

9.5. Manter todas as garantias oferecidas pelo fabricante/fornecedor, durante o prazo pelos mesmos estipulados.

9.10. A empresa vencedora deverá apresentar termo de garantia técnica dos equipamentos pelo prazo da garantia de fábrica, por 12 (doze) meses, bem como prospecto com todas as características dos produtos ofertados para todos os itens.

**Dotação Orçamentária: 12.122.7001.1701 44.90.52.00 Ficha: 161**

**ANEXO V-CREDENCIAMETO PARA VISITA TÉCNICA**

 Pelo presente, a empresa................................................................, situada no(a)............................................................................................................., CNPJ nº ....................................., por seu .............................................................. (diretor ou sócio com poderes de gerência), outorga ao Sr. .................................., RG nº .........................., amplos poderes para representá-la junto à Prefeitura Municipal de Janaúba-MG, coma finalidade de proceder visita técnica, referente ao objeto do processo nº, **000101/2013,** Pregão Presencial **000028/2013/2013**, inclusive poderes para interpor ou desistir de recursos, receber intimações, enfim, praticar todos os atos necessários ao cumprimento deste ofício, bem como tomar conhecimento de todas as condições inerentes a prestação dos serviços.

(Local e Data)

(Nome e assinatura do subscritor, devidamente identificado)

**Obs.: firma reconhecida em cartório**